PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04496/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/10/1993
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza a concessão de direito real de uso do terreno que especifica aos ROTARY CLUBES DE NATAL e CASA DA AMIZADE DE NATAL.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso, aos ROTARY CLUBES DE NATAL e CASA DA AMIZADE DE NATAL, de um terreno pertencente ao Patrimônio Público, medindo 495,00m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) de superfície, situado no bairro da Candelária, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - com 16,50m c/ a Rua Professor Moura Rabelo;
S U L - com 16,50m c/ a Rua Mirabeau da Cunha Melo;
LESTE - com 30,00m c/ a Rua Projetada;
OESTE - com 30,00m c/ a Rua Projetada;

Art. 2º - O terreno objeto do presente contrato destina-se à construção da sede própria aos concessionários.

Art. 3º - O terreno, bem como as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina, no prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei ou a qualquer tempo em caso de extinção das entidades concessionárias, desvio de finalidade, desistência, abandono ou tentativa de venda imóvel, ou por conveniência administrativa, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providências necessáriass a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de outubro de 1993.

MARCILIO CARRILHO PRESIDENTE

HERMANO MORAES PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA SEGUNDO Secretário

Publicado no diário Oficial de 26 de Outubro de 1993.